



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, TERÇA-FEIRA – 17 DE JANEIRO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3441 – PARTE 1

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### LEI MUNICIPAL nº 1.902, de 16 de janeiro de 2023 De autoria do Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal.

“Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender às necessidades por tempo limitado de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER a que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a presente Lei:

Artigo 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado.

Artigo 2º - Define-se como situação de urgência os seguintes casos:

- I - a não existência de concursados aprovados nas funções especificadas;
- II - licença gestante, licenças estabelecidos pelo estatuto do serviço, férias e auxílio doença;
- III - licença sem vencimentos;
- IV - implantação de novos serviços ou programas.
- V - licença para aperfeiçoamento profissional.

Parágrafo 2º O instrumento do contrato temporário deverá conter necessariamente o cargo e a justificativa de contratação.

Parágrafo 3º A contratação de servidores que já estejam desempenhando a função prevista, se dará sem interrupção dos serviços e conseqüente remuneração.

Artigo 3º - Todas as contratações aqui autorizadas estão fundamentadas no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inclusive no caso específico desta lei, em razão da necessidade da continuidade dos serviços públicos.

Artigo 4º - É vedado o desvio de função das pessoas contratada na forma da Lei, sob pena de nulidade do ato.

Artigo 5º - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

- I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, nem ser colocado à disposição de outro órgão ou entidade;
- II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Artigo 6º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - a pedido do contratado;
- III - por conveniência da administração, a juízo da autoridade que proceder a contratação;
- IV - quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

§ 1º - A extinção do contrato, em razão dos incisos acima, deste artigo, não ocasionará ao contratado qualquer tipo de ressarcimento e/ou indenização, fora os legalmente garantidos.

Artigo 7º - Aplicar-se-á ao pessoal contratado nos termos desta Lei, as regras estabelecidas no respectivo contrato e no que couber, as normas insitas no regime Jurídico Único dos servidores públicos municipais.

Artigo 8º - O pessoal contratado por força da presente Lei, serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Artigo 9º - As contratações a que se refere esta Lei vigorarão pelo período máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que justificado, e rescindidos unilateralmente, por conveniência a qualquer tempo, com exceção dos cargos nomeados em virtude da não existentes dos concursados, que terão seus contratos rescindidos após a homologação do mesmo.

§ 1º - Nas contratações de que trata a presente Lei, serão observados os padrões de vencimentos dos planos de carreiras existentes dos servidores públicos do legislativo sempre nos valores das classes iniciais de qualificação profissional.

§ 2º - Terá direito o servidor contratado ao ressarcimento do trabalho extraordinário, nos mesmos termos e percentuais do pagamento efetuado ao servidor efetivo.

Artigo 11 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Artigo 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Do Gabinete do Prefeito, Catolé do Rocha, 16 de janeiro de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

#### TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL URBANO

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA - PB, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Sérgio Maia, 66, Centro, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.067.562/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, brasileiro, divorciado, Agrônomo, portador do RG sob o nº 1.336.689 - 2ª Via, SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 768.898.074-72; LOCADOR: os Srs. JÂNIO CIDALINO DE ALMEIDA PIRES, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado (a) no Município Cabedelo/PB, inscrito (a) no CPF sob o nº \*\*\*.697.504-\*\*, REGINA LÚCIA DE ALMEIDA PIRES SERRANO, brasileira, casada, Enfermeira, residente e domicilia no Município de João Pessoa-PB, CPF nº.\*\*\*.897.864-\*\* e MARIA DE FÁTIMA DE ALMEIDA ARAÚJO NOBREGA, brasileira, casada, Funcionária Pública, residente e domiciliada no Município de João Pessoa-PB, CPF nº \*\*\*.916.324-\*\*. OBJETO: O objeto do presente contrato é a prorrogação do contrato de Locação de Bem Imóvel Urbano, situado na Avenida Venâncio Neiva, nº 284. Centro de Catolé do Rocha. O Imóvel supracitado é destinado ao funcionamento do Centro Especializado em Reabilitação - CER II, neste Município; PERÍODO: 01/01/2023 À 31/12/2023. VALOR: O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR, mensalmente, o aluguel no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), até o dia 10 do mês subsequente ao seu vencimento. Informações complementares podem ser encontradas no Contrato de Locação.

Católé do Rocha-PB, 16 de Janeiro de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito

### LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para fornecimento de material de laboratório, para atender as necessidades do laboratório de análises clínicas do Centro de Especialidades "Dra. Maria Daluz Marques Barreto, deste Município". Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 07 de Fevereiro de 2023. Início da fase de lances: 14:15 horas do dia 07 de Fevereiro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Municipal nº 0001/17; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383. E-mail: [licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br](mailto:licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br).



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

**CATOLÉ DO ROCHA-PB, TERÇA-FEIRA – 17 DE JANEIRO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3441 – PARTE 1**

Edital: [www.catoledorocha.pb.gov.br](http://www.catoledorocha.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br);  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Catolé do Rocha - PB, 16 de Janeiro de 2023.

JORGE BANDEIRA DA SILVA  
Pregoeiro Oficial

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de gêneros alimentícios e material de consumo para atender as necessidades das secretarias deste Município. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 08 de Fevereiro de 2023. Início da fase de lances: 08:15 horas do dia 08 de Fevereiro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Municipal nº 0001/17; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383. E-mail: [licitacao@catoledorocha.pb.gov.br](mailto:licitacao@catoledorocha.pb.gov.br).  
Edital: [www.catoledorocha.pb.gov.br](http://www.catoledorocha.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br);  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Catolé do Rocha - PB, 16 de Janeiro de 2023.

JORGE BANDEIRA DA SILVA  
Pregoeiro Oficial

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, às 08:00 horas do dia 03 de Fevereiro de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada e do ramo para prestação de serviços na reforma e recuperação das Unidades Básicas de Saúde - UBS's da Zona Urbana e Rural deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383.  
E-mail: [licitacao@catoledorocha.pb.gov.br](mailto:licitacao@catoledorocha.pb.gov.br).  
Edital: [www.catoledorocha.pb.gov.br](http://www.catoledorocha.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Catolé do Rocha - PB, 16 de Janeiro de 2023.

JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES  
Presidente da CPL

### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2023, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços contábeis, com assessoria técnica qualificada em Contabilidade Pública, acompanhamento da execução orçamentária e financeira por fonte de recursos, auxílio total nas prestações de contras mensais (SAGRES) junto ao TCE/PB, SIOPS junto ao Ministério da Saúde e SIOPE junto ao Ministério da Educação - MEC/FNDE e orientação a apoio ao pessoal do Setor Contábil do Município de Catolé do Rocha-PB; RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco: FRANCISCO VIVALDO J. DE OLIVEIRA-

EIRELI - R\$ 174.000,00. Para assinar o Termo de Contrato, para que surta os efeitos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Catolé do Rocha - PB, 16 de Janeiro de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



[ascom@catoledorocha.pb.gov.br](mailto:ascom@catoledorocha.pb.gov.br)